

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.759.763-7

DATA: 24/07/20

PARECER CEE/CES Nº 52/21

APROVADO EM 13/05/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Arte – Licenciatura, ofertado pela Unicentro, *campus* Santa Cruz.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos de 31/01/21 a 30/01/25. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado. Determina-se o atendimento às Resoluções CNE/CP nº 02/19 e CNE/CES nº 07/18. Recomenda-se à Unicentro o atendimento às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente. Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Parecer favorável com determinação e recomendação.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti nº 255/21 (fl. 853) e Informação Técnica nº 028/21-CES/Seti (fl. 851 e 852), ambos de 27/04/21, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Arte – Licenciatura, ofertado pela Unicentro, *campus* Santa Cruz, mediante Ofício nº 163/20-GR/Unicentro, de 23/07/20. (fl. 02)

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual n.º 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 3.444/97, de 08/08/97. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4227, publicado em 12/03/20, e republicado 24/03/20 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 43/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.759.763-7

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

- a) reconhecimento: 60/07, DOE de 01/02/07(fl. 02 e 43).
- b) última renovação de reconhecimento: n.º 8.398/17, DOE de 30/11/17, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 75/17, de 16/08/17, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 30/01/17 a 30/01/21. (fl. 02, 11 e 43).

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Arte – Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, *campus* Santa Cruz.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44, 49 e 52 da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Tendo em vista que o curso não foi avaliado pelo Exame Nacional de Estudantes (Enade), a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Portaria SETI n.º 212/20 de 10/11/20 (fl. 732), com fundamento nos artigos 50 a 54, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

A Comissão foi composta por Alba Pedreira Vieira, Doutora em Dança pela Temple University – EUA e Professora do Departamento de Artes e Humanidades da Universidade Federal de Viçosa (UFV), como Avaliadora, para proceder verificação *in loco*, e Valdireme Lima de Araújo Kozak, Assessora Técnica da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.759.763-7

A Comissão procedeu à verificação de forma remota, em 12/11/20 e 13/11/20, elaborou e anexou relatório, às folhas 733 a 841. Nas considerações da Comissão consta a avaliação por dimensão, contendo sugestões e recomendações, às folhas 815 a 841, a qual transcrevemos:

DIMENSÃO 1 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

1. O entendimento que a formação de professores é um dos alicerces para melhoria dos índices educacionais brasileiros;
2. os projetos de extensão, pois estabelecem um claro diálogo com comunidades locais, regionais e nacionais; por exemplo, o Projeto do Polo da Rede Arte na Escola, o Simpósio de Arte e Educação – evento com realização bienal; as Mostras de Arte – evento anual, o Programa de Residência Pedagógica e demais projetos individuais e coletivos realizados pelos professores efetivos e colaboradores vinculados ao DEART como o Grupo de Estudos em Teatro e Educação;
3. o compromisso do Curso de Arte para se desenvolver nos três eixos fundamentais no âmbito universitário: ensino, pesquisa e extensão;
4. a oferta do Curso de Arte presencial e do Curso de Arte a distância em parceria com a UAB e o desenvolvimento do Programa de Residência Pedagógica com 16 bolsistas acadêmicos sob coordenação de professor efetivo do DEART;
5. a produção de pesquisa de alguns professores, com publicações de livros, artigos, capítulos, além de obras artísticas. Há efetivos que realizam pesquisa de forma sistemática vinculada ao Grupo de Pesquisa em Artes (DGP-CNPQ <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupos/37158>) cujos projetos são aprovados institucionalmente por meio de resolução própria para cada pesquisa;
6. a realização do projeto de extensão “Polo da Rede Arte na Escola”, o “Simpósio de Arte e Educação” – evento com realização bienal; as “Mostras de Arte” – evento anual, o Grupo de Estudos em Teatro e Educação.
7. a articulação teoria-prática evidente na matriz curricular, e a oferta de disciplinas optativas para flexibilizar o currículo;
9. a resolução aprovada (p. 61) prevê “estimular a mobilidade internacional para realização de estágios, disciplinas, visitas, entre outras possibilidades de vivências pertinentes ao currículo.” Esse tipo de mobilidade, embora praticamente impossível no período pandêmico, e fundamental para enriquecimento da experiência acadêmico-artística do discente;
10. a disponibilização de vaga para representante discente representante do curso, com direito a voz e voto, em conformidade com regulamento específico institucional, nas reuniões do Departamento de Arte; a possibilidade de discentes e docentes colaboradores também poderem participar de reuniões do NDE, com encaminhamentos pedagógicos sobre o curso, avaliação contínua e outros assuntos;
11. o apoio do Programa de Inclusão e Acessibilidade (PIA) da UNICENTRO.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.759.763-7

DIMENSÃO 1 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

1. Afirma-se que o PPC está fundamentado em aspectos regionais de ausência de professores com formação artística, mas apresenta dados antigos “ausência de professores com formação artística”; (vide também item “justificativa” p. 79 do processo);
2. o quadro apresentado pelo Sr. Ângelo que apresenta o envolvimento dos docentes em projetos (seja de ensino, pesquisa e/ou extensão) revela que há professores sem envolvimento em nenhum desses eixos.
3. Seleção de um instrumental analítico de pesquisa, que é privilegiado em detrimento de outros (por exemplo, Análise de Conteúdo, e que se materializa na disciplina da matriz curricular, “Análise do Discurso” (p. 118), sem a fundamentação que justifique tal escolha;
4. outros aspectos já foram salientados na análise preliminar, vide para evitar redundância.

DIMENSÃO 1 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

1. Atualizar a justificativa do Curso para especificar com clareza e argumentos fortes como se pode realizar, na matriz do Curso em questão, a formação de um professor de Arte que trabalha com metodologias cruzadas e extrapola territórios, mas tem conhecimento equilibrado, consistente e competente nas especificidades de cada linguagem artística;
2. aprofundar e fortalecer a justificativa (p. 79), a saber: ao se afirmar que o Curso visar formar futuros profissionais preparados para atender as “novas tendências no ensino da Arte”, há de se contextualizar a atual situação brasileira que, principalmente desde a implementação do REUNI, vem consolidando a criação de cursos superiores de cada uma das linguagens, indo de encontro a ideia de formação polivalente, que foi importante para o ensino de educação artística, que por sua vez foi fundamental para termos Arte na escola de alguma forma; porém, desde os PCNs de Arte, houve um avanço ao se considerar professores formados em linguagens específicas mais preparados para conduzir o seu conhecimento específico, serem autônomos em suas epistemologias na educação básica, ainda que desenvolvendo com colegas da Arte de outras linguagens, e também de outras áreas, projetos interdisciplinares;
3. demonstrar com clareza como o PPC avança na “convergência de linguagens em processos criativos e poéticas da arte” de forma interdisciplinar, pois essa proposta visa a articulação de profissionais que trazem seu conhecimento específico para se trabalhar um mesmo conceito, ou seja, o processo criativo e poéticas da arte contemporânea tem uma característica interdisciplinar no produto, na obra apresentada, mas a maioria do pensadores e educadores em Arte atualmente (vide discussões recentes nos Congressos da FAEB, por exemplo) acredita que o produto artístico híbrido seja fruto de um processo que exige diálogo equilibrado entre profissionais formados que lidam e exercitam com propriedade seus conhecimentos específicos;
4. promover ações de estímulo ao aumento da produtividade de pesquisa dos docentes efetivos e colaboradores do curso, e para que todos esses sujeitos participem em pelo menos um projeto, seja de caráter de ensino, pesquisa e/ou extensão (o que não ocorre atualmente); a ênfase na inserção de docentes em projetos de pesquisa se dá pelo próprio objetivo geral do Curso (p. 78), que destaca esse eixo, a saber: “Habilitar profissionais para atuarem na docência, na produção e na pesquisa em Arte por meio do constructo do exercício artístico, possibilitando a ampla atuação intelectual e artística.”;

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.759.763-7

5. potencializar o aspecto “crítico” sinalizado nos objetivos específicos 1 e 5 na perspectiva de que o futuro professor de Arte seja agente transformador da sua realidade, incluindo a educacional; ou seja, o curso visa formar o futuro professor de Arte na escola, mas esse profissional pode levar para esse contexto uma perspectiva de transformação vislumbrando a criação de uma outra escola, e não apenas adaptando-se a qual existe que, sabemos, tem sérios problemas e lacunas, principalmente as escolas públicas brasileiras; e importante ressaltar esse universo, já que o Curso se insere em uma universidade pública do Paraná. O IDEB aponta que em várias regiões do nosso país há deficiências para que haja o ensino da Arte como área de conhecimento em sua plenitude; o ensino qualificado e crítico da Arte pode significar que esse professor de Arte tenha de lutar pelo que pode ser considerado discurso utópico, como exemplo, a realização de concursos para termos professores de todas as linguagens artísticas nas escolas (o que já acontece em vários estados brasileiros), e pela forma e exigências de tais concursos; a formação de professores não polivalentes garante a representatividade de professores das quatro linguagens artísticas nas escolas e que a Arte seja desenvolvida em sua plenitude e de forma legítima, como indicado nos PCNs Arte, no âmbito do ensino formal brasileiro;
6. justificar com argumentação profunda a seleção de um instrumental analítico de pesquisa, que é privilegiado no detrimento de outros, e que se materializa na disciplina da matriz curricular, “Análise do Discurso” (p. 118).

DIMENSÃO 2 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

1. Oito docentes compõem o NDE, sendo cinco doutores e três mestres (p. 47);
2. a coordenação do Departamento de Arte e também coordenadora da Licenciatura em Arte e exercida pela professora Doutora Daiane Solange Stoeberl da Cunha, que demonstra rico conhecimento sobre o Curso e suas especificidades, além de ter vasta experiência no ensino superior, pois é docente efetiva no DEART/Unicentro desde 2008;
3. os docentes do Curso mantêm uma relação colegial e de parceria que se reflete no desenvolvimento de atividades coletivas e colaborativas.

DIMENSÃO 2 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

1. Apesar de ser Resolução na Unicentro que uma mesma pessoa acumule no DEART os cargos de Chefia e Coordenação de Curso, isso produz uma sobrecarga de trabalho em termos de funções pedagógicas e administrativas;
2. o número de docentes colaboradores é alto, e eles não exercem várias atividades que os efetivos exercem, o que prejudica o pleno desenvolvimento do Curso e obtenção dos resultados almejados em termos de ensino, pesquisa e extensão.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.759.763-7

DIMENSÃO 2 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

1. Como na Unicentro em outros departamentos os cargos de Chefia e de Coordenação de Curso são desmembrados, isso e, exercidos por diferentes e não pela mesma pessoa, a universidade deve estender esse mesmo tratamento ao DEART para que haja qualificação do exercício das especificidades das funções pedagógicas e administrativas;
2. embora a liberação de vagas de concurso para contratação de professores efetivos para a UNICENTRO, e para o DEART seja atribuição do governo do Paraná, sugere-se ações contínuas de apresentação dessa demanda para que haja sensibilização em relação a solução desse que é um grave problema, o qual prejudica o adequado desenvolvimento do Curso de Arte.

DIMENSÃO 3 – FORÇAS/POTENCIALIDADES:

1. As salas de aula referentes ao uso do curso de Arte são adequadas e em cada há projetor com cabeamento VGA;
2. o laboratório de informática da boa acessibilidade aos discentes do Curso;
3. os laboratórios didáticos especializados e implantados para uso no curso de Licenciatura em Arte da UNICENTRO são adequados, destacando-se o Anfiteatro do Auditório Francisco Contini;
4. docentes e discentes podem ter acesso também as demais bibliotecas da UNICENTRO, inclusive de forma remota.
5. acesso físico e/ou virtual a 116 periódicos indexados nas áreas de Linguística, letras e artes, e Educação;
6. avaliação das pesquisas realizadas no âmbito do DEART quanto a necessidade de serem submetidas ao CEP;
7. espaços do DEART são incluídos no plano de acessibilidade da Universidade com rampas de acesso e sinalizações adequadas;
8. a bibliografia complementar contém cinco referências por unidade disciplinar, parte desses materiais disponíveis em exemplares físicos, em média há 2,6 exemplares para cada material de referência elencado como bibliografia complementar nas unidades disciplinares ofertadas;
9. há três títulos por unidade disciplinar da bibliografia básica; há pelo menos um exemplar físico na biblioteca, e há em média um exemplar físico para cada 4,9 estudantes;
10. o curso de Arte é o único curso com oferta apenas no período vespertino no *campus* de forma que todas as instalações estão a serviço dos alunos de Arte neste período;
11. o Campus Santa Cruz dispõe de inúmeros espaços para convivência;
12. a boa infraestrutura do Barracão;
13. os laboratórios específicos do curso proporcionam serviço não apenas para os acadêmicos do curso, como para a comunidade no geral (empréstimo de materiais e empréstimo do espaço);
14. biblioteca funciona, fora da pandemia, em tempo integral, das 7h30 até 22h30 sem intervalos, o que permite aos professores e alunos fácil acesso no período das aulas (vespertino) e em turnos alternativos.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.759.763-7

DIMENSÃO 3 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

1. Não há gabinete individual para docentes, o que é uma fragilidade no atendimento ao aluno seja para tratar de assuntos sigilosos ou até mesmo para orientação, e também para que o professor tenha sua privacidade garantida;
2. há apenas uma impressora e um computador no DEART, que é compartilhado por todos, docentes e servidores técnico-administrativos;
3. não há equipamentos para o auxílio no desenvolvimento das atividades pedagógicas, por exemplo, máquinas fotográficas, cartões de memórias, filmadoras, computadores para ilhas de edição de vídeo, tripes;
4. como o Curso de Arte e o único curso no período vespertino no *campus* os alunos não convivem com colegas de outros cursos e outras áreas, e assim, e diminuída a possibilidade de interação entre diferentes áreas, o que é salutar e até necessário, principalmente quando se afirma que um dos focos do curso é promover artes integradas e dialógica (a integração pode e deve ocorrer para além do PPC e da matriz curricular);
5. não há técnico-administrativo concursado específico para atender ao Curso, apenas uma estagiária no Departamento e técnicos de outros setores da IES auxiliam em relação aos espaços de uso do departamento;
6. o Laboratório de Expressão Corporal não conta com espelho nem cortina para cobrir esses espelhos quando não se pretende usá-los.

DIMENSÃO 3 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

1. Providenciar gabinetes individuais para cada docente do Curso, equipados devidamente e minimamente com telefone, computador, impressora, acesso a rede web; e nesse caso, a atual sala coletiva de professores pode ser destinada como espaço para reuniões;
2. adquirir equipamentos para que se desenvolva adequadamente atividades do DEART, e principalmente se considerando as necessidades das seguintes disciplinas da matriz curricular: Arte e Tecnologia, Oficina de Produções Artísticas e Mídias;
3. considerar a possibilidade de oferecimento do Curso, ou pelo menos de algumas disciplinas em outros períodos (caracterizando o Curso como integral) para propiciar o convívio e interação dos discentes com colegas de outras áreas de conhecimento;
4. providenciar com urgência a alocação de técnico-administrativos concursados para atender as necessidades específicas do curso (por exemplo, técnicos de iluminação, de som, de vídeo, cênico e outros);
5. adquirir para o Laboratório de Expressão Corporal espelho e cortina para cobri-los.

Contextualização Final

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	4,75
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	4,55
Dimensão III Infraestrutura	4,65
CONCEITO FINAL PARA (REC ou RENOV. RECONH)	13,95 / 3 = 4,65

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.759.763-7

PARECER AVALIATIVO FINAL:

Esta comissão entende que o Curso de Graduação de Licenciatura em Arte da UNICENTRO atende de modo satisfatório as demandas para a o processo de Renovação de Reconhecimento, destacando a necessidade de atenção as recomendações aqui registradas.

Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso de Licenciatura em Arte ofertado pela UNICENTRO, para fins de Renovação de Reconhecimento, e de: **4,65 (Quatro vírgula Sessenta e Cinco) – CONCEITO: Muito bom.**

A Unicentro por meio do Ofício nº 138/21-GR/Unicentro, de 15/04/21, (fl. 845), apresentou manifestação institucional, Memorandos nºs 02/21-DEART, de 25/02/21 (fls. 846 a 848) e nº 28/21-Proplan, de 09/04/21 (fls. 849 a 850), sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

Memorando nº 02/21-DEART

Considerando o parecer avaliativo final do processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação Licenciatura em Arte da UNICENTRO, o Departamento de Arte se manifesta em resposta às indicações de fragilidades/pontos que requerem melhoria, bem como as sugestões e recomendações indicadas pela avaliadora no Processo 16.759.763-7, Alba Pedreira Vieira - Avaliadora Externa designada Portaria n.º 2122020/2020-SETI. Primeiramente, ressaltamos que o parecer final desta avaliação considerou que a oferta deste curso atende de modo satisfatório as demandas para sua renovação de reconhecimento, conceituando-o como Muito bom. Entretanto, consideramos importante abordarmos as questões frágeis apontadas no processo e pontuarmos alguns assuntos com suas devidas justificativas, assim como ressaltarmos nossa concordância em relação à alguns aspectos indicados como carentes de melhoria de forma a ressaltarmos quais instâncias precisam atuar nas referidas melhorias. Quanto a DIMENSÃO 1: A justificativa do PPC fundamenta-se na carência de professores com formação artística adequada à demanda da Educação Básica, demanda esta, que aflige não somente a região de Guarapuava, mas também a macrorregião centro-oeste paranaense e, como é de ciência dos profissionais da educação, consideramos ainda, a ausência de professores com formação em arte em todo o território nacional. Consideramos pertinente a necessidade de ser realizada uma investigação sistemática sobre esta demanda, de forma a testificar de maneira sistematizada e estatística o fato que temos conhecimento de maneira não sistemática ao observamos e termos conhecimento por meio de relatos de educadores e gestores das SEED do Paraná e de outros Estados, em congressos e eventos da área. Também ressaltamos pertinente a sugestão de revisão do texto do PPC a fim de apontar na justificativa de oferta do curso, conforme apontado pela avaliadora a partir dos diálogos realizados com o corpo docente "... a formação de um professor de Arte que trabalha com metodologias cruzadas e extrapola territórios, mas tem conhecimento equilibrado, consistente e competente nas especificidades de cada linguagem artística". A necessidade de aprofundar e fortalecer a justificativa do PPC quanto à perspectiva de convergência das linguagens, e da postura interdisciplinar, será considerada quando da revisão do texto, a considerar o histórico da

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.759.763-7

formação de professores de Arte no Brasil que culmina no imperativo de adequar-se os encaminhamentos curriculares da Educação Básica e do Ensino Superior, a fim de superarmos a dicotomia existente entre os direcionamentos curriculares nestes dois espaços educativos. O antagonismo entre o perfil polivalente exigido pelo currículo da Educação Básica e a tendência das Diretrizes para formação de professores em Arte se voltarem para a formação especialista, é problemática motivadora para a oferta desta matriz curricular, portanto, consideramos pertinente a sugestão da avaliadora em aprofundarmos esta discussão na escrita do PPC.

A necessidade de maior envolvimento dos docentes em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão é um fator em constante reflexão e discussão no NDE. Ressaltamos que todos os professores participam de Grupos de Pesquisa, que a ativa participação de todos no Grupo de Pesquisa em Artes que tem como líder a atual chefe do Departamento de Arte, favorece a articulação entre o eixo de ensino e o de pesquisa. Consideramos ainda, que a contratação de professores efetivos traria maiores possibilidades de proposições de projetos, tendo em vista que o contrato de trabalho dos professores colaboradores não contempla incentivo financeiro para tais ações. Desta maneira, este é um tema que envolve instâncias administrativas e governamentais.

Quanto a seleção de um instrumental analítico de pesquisa, privilegiado na disciplina da matriz curricular, “Análise do Discurso”, remete à necessidade de aprofundamento neste instrumental, o que respondia às demandas discentes e docentes no momento da construção curricular. Entretanto, consideramos pertinente a sugestão de realizarmos discussões sobre este tema quando da revisão curricular pelo NDE. Ressaltamos que o curso está em constante revisão e reformulação, fato que condiz com a postura autocrítica e auto-avaliativa do corpo docente, o qual busca repensar sua matriz, ementas e planos de ensino constantemente. Um aspecto primordial na atual conjuntura é a substituição dos PCN BNCC, o qual traz uma ênfase ainda maior nas Artes Integradas e na articulação entre as unidades temáticas: artes visuais, música, dança, teatro e artes integradas, dentro do componente curricular Arte, aspecto que fundamenta com profundidade a oferta desta licenciatura.

Quanto a **DIMENSÃO 2:**

A atuação da Chefe do Departamento de Arte com sobrecarga de trabalho ocupando as funções administrativas e pedagógicas é um fato a ser solucionado com a nova Chefia eleita, que consta do cargo de chefe e de vice-chefe, que é ocupado por duas professoras deste departamento desempenhando as funções pedagógico-administrativas de maneira colaborativa o que favorece à qualidade do trabalho e alivia a sobrecarga outrora imposta a apenas 1 pessoa. Ressaltamos, que desde o início da constituição deste Departamento a chefia foi composta por dois professores, o que não foi possível apenas em momentos em que houve afastamento de docentes em qualificação e doutoramento.

O número alto de docentes colaboradores se justifica na ausência de abertura de vagas de concurso público à nível estadual. Ressaltamos que este departamento contou nos últimos anos com um histórico de duas aposentadorias e uma exoneração de docente, que geraram a demanda de 3 vagas de concurso, as quais estão sendo temporariamente supridas por colaboradores. Entretanto, como bem enunciado pela avaliadora eles

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.759.763-7

não exercem várias atividades que os efetivos exercem, o que prejudica o pleno desenvolvimento do Curso e obtenção dos resultados almejados em termos de ensino, pesquisa e extensão, corroboramos esta afirmação e endossamos esta sugestão quanto à urgente necessidade de abertura de concurso público para suprimento desta demanda: embora a liberação de vagas de concurso para contratação de professores efetivos para a UNICENTRO, e para o DEART seja atribuição do governo do Paraná, sugere-se ações contínuas de apresentação dessa demanda para que haja sensibilização em relação à solução desse que é um grave problema, o qual prejudica o adequado desenvolvimento do Curso de Arte Quanto a dimensão 3: Consideramos real a falta de gabinete individual para docentes, o que fragiliza o atendimento ao aluno e a qualidade de estudo individual dos professores. Entretanto, o fato de não haver grande demanda de alunos no período vespertino no campus permite aos professores buscar espaços alternativos para sanar esta problemática: salas de estudo da biblioteca, espaços pedagógicos do Setor de Humanas, salas de aulas não utilizadas no período vespertino. Quanto a existência de computadores, conforme consta no relatório, além do computador e da impressora disponível na secretaria do DEART para uso da secretária e para impressões do coletivo, há um computador na sala da chefia e outros três na sala dos professores e na sala do projeto de extenso Arte na escola.

O DEART conta com diferentes recursos áudio visuais disponíveis na universidade como TV câmeras filmadoras e fotográficas, tripés, assim como laboratório de informática, de rádio, de TV, que são de uso comum entre os departamentos do SEHLA.

Quanto a interação entre os alunos do curso e os outros cursos da Universidade, fato que é fragilizado pelo fato de ser o curso ofertado em período distinto dos demais, procuramos suprir com a oferta de projetos de extensão abertos a comunidade em geral, bem como eventos promovidos pelo DEART (mostra de Arte e Simpósio) e pelo Setor (Fórum das Humanidades e Fórum das Licenciaturas) os quais contam com a participação de toda a comunidade e ocorrem em período integral.

A ausência de técnico-administrativo concursado específico para atender ao Curso, é uma demanda geral da Universidade, que por falta de abertura de vagas de concurso para esta função, acaba por contratar estagiários que ocupam esta função sendo assessorados por servidores atuantes nos Setores afins. Entretanto, concordamos com a sugestão da avaliadora no sentido de qualificar, ainda mais, a formação que oferecemos "... providenciar com urgência a alocação de técnico-administrativos concursados para atender as necessidades específicas do curso (por exemplo, técnicos de iluminação, de som, de vídeo, cênico e outros);"

A ausência de espelho no Laboratório de Expressão Corporal, reflete a opção dos professores da área da dança que optaram por utilizar a Sala de Espelhos quando da necessidade destes para o desenvolvimento das aulas. Entretanto, a sugestão da instalação será discutida no NDE a fim de rever a possibilidade de instalação de cortinas que inutilizem os espelhos, assim dando mais uma possibilidade de espaço com espelhos para as aulas neste campus.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.759.763-7

Esperamos ter atendido, nestas colocações, às diferentes sugestões citadas pela avaliadora nas três dimensões da análise, concluímos esta etapa, certos de que todas as questões deverão constar dos próximos encontros de discussão do NDE, assim como nas demais instâncias da Universidade e governamentais, a fim seguirmos sempre na superação das fragilidades ainda existentes em busca de ainda melhores resultados. Gratos pela intensa sensibilidade e seriedade notadas no trabalho da avaliadora.

Memorando nº 28/21-Proplan

A Pró-Reitoria de Planejamento — Proplan, apresentou o presente instrumento à coordenação do curso de graduação em Arte — Licenciatura, da Unicentro, que exarou sua manifestação conforme o memorando de nº 02/2021, subscrito pela chefia Departamento de Artes da Unicentro Deart/G. O documento constitui-se de apontamentos que justificam os pontos frágeis do curso de graduação em Arte — Licenciatura, nas três dimensões. No tocante à Dimensão 1, aborda-se a dificuldade de um Projeto Pedagógico do Curso que atenda à todas as demandas, diante da complexidade de formação para o profissional licenciado em Arte. Contudo, ratifica o compromisso da chefia do Deart/G e dos demais docentes do departamento para a constante revisão, atualização e melhorias deste curso de licenciatura. Em referência a avaliação da Dimensão 2, explica-se um fato que é de amplo conhecimento da Unicentro, a falta de docentes efetivos. Isto no Deart/G é muito significativo pois atualmente há 5 docentes efetivas, e em uma história recente, aposentadorias e exonerações para as quais não houve reposições, por ausência de autorização de concursos para suprimento de vagas por parte do governo do estado. Assim explica-se a utilização de docentes em Regime de Contrato Especial — Cres, intitulados professores colaboradores. Estes professores colaboradores, conforme manifestação da avaliadora comprometem o pleno desenvolvimento do curso por não possuírem as mesmas atribuições próprias da atividade do docente efetivo. Sobre a Dimensão 3 Chefia do Deart/G concorda com as fragilidades apontadas, de modo que a ausência de gabinete individualizado para docentes, é um problema que, contudo, é mitigado pelo período de atividade do curso de Arte, Licenciatura, período vespertino, é o único em atividade neste turno do Campus Santa Cruz, da Unicentro. Desta forma, para a especificidade de atendimento ao aluno, referente à disciplina, carga horária obrigatório no Plano Individual de Atividades Docentes, o uso de salas de aulas ou outros espaços do campus têm sido utilizados, e assim mitigando este problema.

A avaliação das três dimensões do o curso de Arte, Licenciatura, da Unicentro encontra-se na folha 840 dos autos, com os seguintes conceitos: a) Dimensão I — Organização Didático Pedagógica: Conceito 4,75; b) Dimensão II — Corpo Docente e Tutorial: Conceito 4,55; c) Dimensão III — Infraestrutura: Conceito 4,65.

A Dirai/Proplan entende ser necessário alteração no conceito final do curso, uma vez que não foram aplicados os pesos de cada dimensão conforme consta no Avaliação de Cursos de Graduação Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo, Presencial e EAD CES/Seti.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.759.763-7

Os esclarecimentos prestados pela Unicentro, referentes às recomendações da Comissão de Avaliação Externa por dimensão, demonstram os aspectos que necessitam de adequações e melhorias. O relatório da Comissão sugere orientações capazes de contribuir com a resolução dos problemas apontados.

Quanto à ressalva da Unicentro sobre a correção do cálculo do conceito final do curso, ressaltamos que a Seti informou que obtêm-se 4,66 (*quatro vírgula sessenta e SEIS*), o que não produz impacto algum no arredondamento do valor numérico, nem altera o conceito MUITO BOM obtido pelo Curso na avaliação procedida.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.292 (três mil, duzentas e noventa e duas) horas, 25 (vinte e cinco) vagas, turno vespertino, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos. (fls. 02, 07 e 43)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, à folha 54 e 55, descreveu os objetivos do curso, às fls. 78 e 79, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 82 e 83. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às folhas 166 a 540.

O curso tem como coordenadora a professora Daiane Solange Stoeberl da Cunha, graduada (2003) em Pedagogia, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), mestre (2006) em Educação, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e doutora (2020) em Música, pela Universidade Estadual Paulista (UNESP). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) (fl. 47)

O quadro de docentes é constituído por 18 (dezoito) professores, sendo 08 (oito) doutores e 02 (dois) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 08 (oito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas) e 07 (sete) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-entre 34 a 18 horas). Do total de docentes, 13 (treze) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 49 a 52)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes à folha 45:

TURMA	INGRESSANTES	CONCLUINTES
2013-2016	22	21
2014-2017	25	12
2015-2018	27**	12
2016-2019	26**	11
2017-2020	25	----

** Nos anos de 2015 e 2016 houve ingresso de portadores de diploma no curso, o que justifica o número de ingressantes ser maior que o número de vagas ofertadas.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.759.763-7

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu a Resolução CNE/CP nº 02, de 20/12/19, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 23/12/19, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Tal Resolução concedeu o prazo de 02 (dois anos), a partir de 23/12/19, para que as IES atendam aos dispositivos nela contidos.

Ressalte-se que a mesma Resolução concedeu prazo superior, ou seja, 03 (três) anos, às IES que já implementaram o previsto na revogada Resolução CNE/CP nº 02/15.

Quanto à Resolução nº 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, ressalte-se a necessidade da adequação do curso à referida, por ocasião do próximo pedido de renovação de reconhecimento.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Arte – Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 31/01/21 a 30/01/25, com fundamento nos artigos 44 e 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.292 (três mil, duzentas e noventa e duas) horas, 25 (vinte e cinco) vagas anuais, turno vespertino, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES o cumprimento das seguintes Resoluções, nos prazos por ela definidos:

- a) Resolução CNE/CP nº 02/19.
- b) Resolução CNE/CP nº 07/18.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.759.763-7

Recomenda-se à Unicentro o atendimento às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 06/20-CEE/CP.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de maio de 2021.

Décio Sperandio
Presidente da CES